



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 094 DE 05 DE dezembro DE 1.994

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando, para a apreciação
Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo revogar a
Lei nº 795, de 24 de junho de 1.982, que está autorizando a trans-
ferência do imóvel desta municipalidade, para a Câmara Municipal.

O imóvel em questão está situado na Praça
Tiradentes, onde funcionava a Secretaria de Finanças do Município.

A revogação origina-se no fato da desneces-
sidade da Câmara Municipal em utilizar aquele imóvel, uma vez que
já possui instalações compatíveis com seu funcionamento, inclusive
com terreno ainda suscetível de ampliação, caso isso venha se tor-
nar necessário futuramente.

Por outro lado, a Prefeitura necessita de
recursos para tocar suas grandes obras de interesse da comunidade
como: a Rodoviária Interestadual, Hospital, conclusão da duplicação
da Av. Governador Jaime Campos e outras de porte médio que exigem
parcela considerável de recursos financeiros.

Daí a razão porque ao mesmo tempo em que re-
vogamos aquela Lei, solicitamos autorização para alienarmos o imó-
vel, ora avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o m². Como,
para todo negócio tem o seu dia aleatório de realização, nós quere-
mos estarmos preparados para levá-lo em concorrência pública com a

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

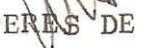
...
premissa de que já exista algum interessado na sua aquisição.

Eis porque esperamos a aprovação do referido
do Projeto, por entendermos ser de interesse comum.

Sem mais,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1.994


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 05 DE dezembro DE 1.994.

"Dispõe sobre revogação de Lei que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei nº 795, de 24 de junho de 1.982.

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, através de Concorrência Pública, nos termos da legislação em vigor, um terreno urbano de sua propriedade, situado na Quadra nº 22 da Planta Cadastral desta cidade, com as seguintes características e confrontações:

- I - ÁREA: 1.067,00 m²;
- II - FRENTE: Para a Av. Ministro J. Alberto, medindo 14,00 metros e para a Praça Tiradentes, medindo 41,50 metros;
- III - L. DIREITO: Para a Rua Waldir Rabelo, medindo 8,00 metros;
- IV - L. ESQUERDO: Para área do Hotel Novo Mundo, medindo 38,00 metros;
- V - FUNDO: Para área do Basa e Câmara Municipal, medindo 44,00 metros.

Art. 3º - Exclui-se da alienação a que menciona, o artigo 2º desta Lei as benfeitorias lá existentes, que deverão ser demolidas e reaproveitadas em outros empreendimentos de interesse da municipalidade.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

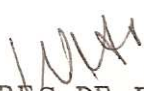
fls- 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS

-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

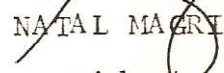
Barra do Garças, 29 de novembro de 1.994.

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras situado na quadra 22, com uma área de 1.067,00 no centro da cidade, onde funcionava a Secretaria de Finanças do Município.

A Comissão de Avaliação após visita "in loco" e tomando por base o valor comercial de mercado, resolveu por unanimidade avaliar, excluindo as benfeitorias, em R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais), correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o m².

A Comissão


CÉSAR NATAL MAGRINI
Presidente


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Membro


ELSON LOPES DOS SANTOS

Membro



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 795 DE 24 DE JUNHO DE 1.982.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR IMÓVEL AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Poder Legislativo o imóvel compreendido entre a Praça Tiradentes, Avenida Ministro João Alberto, terreno de propriedade de IBRAHIM ALI SALHÉE Banco de Anazônia S/A.

§ Único- O imóvel identificado será utilizado para expandir a atual construção do prédio onde funciona a Câmara Municipal em sua parte operacional externa.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

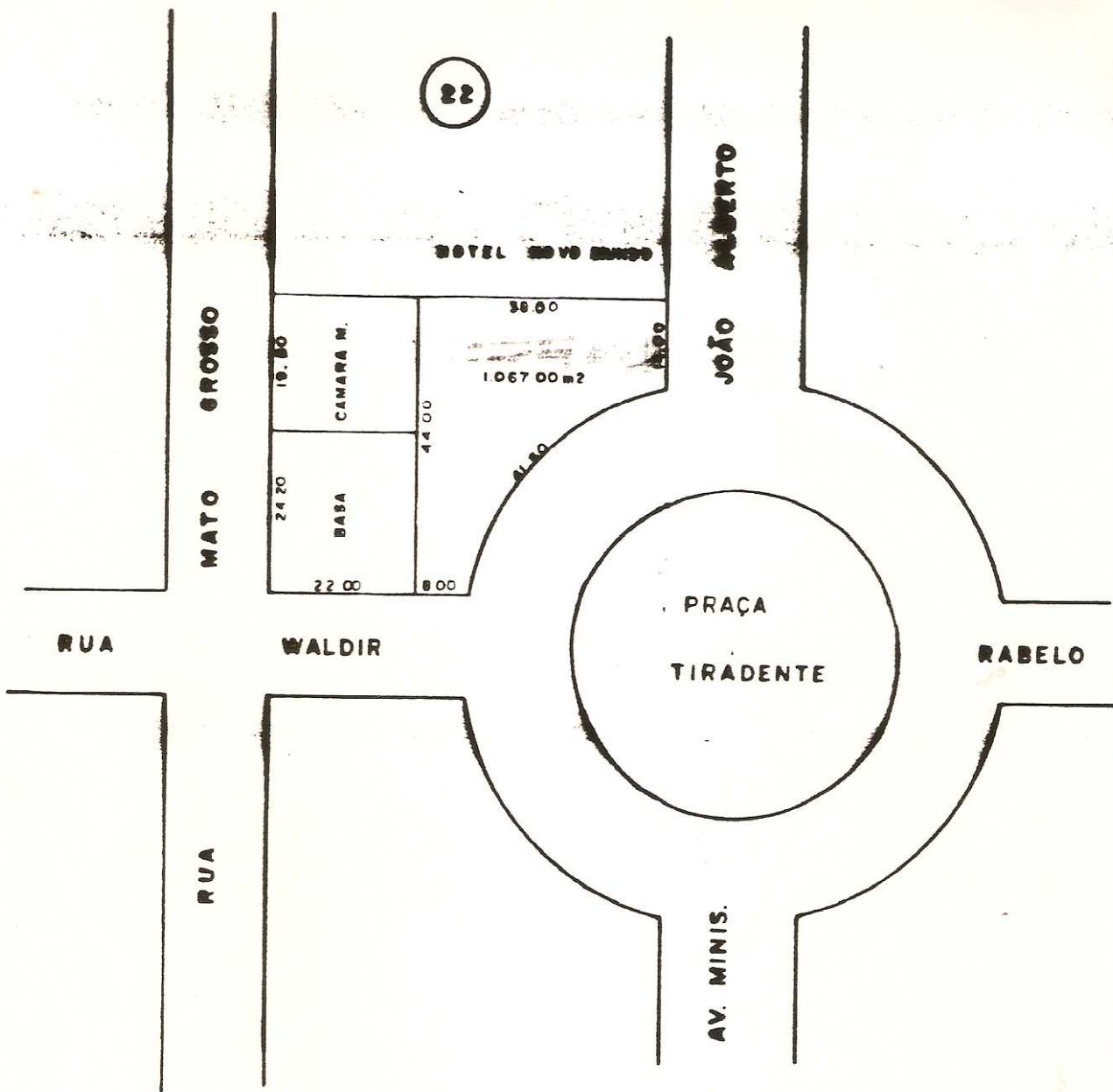
Barra do Garças, 24 de junho de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada no fl 914
do livro 15 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE D. DO SARCAS MT



SEÇÃO DE CONTROLE IMOBILIARIO

FOLHA ÚNICA

27/10/02

REMANESCENTE DA QUADRA 22(CENTRO)

PETICION Nº 121

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras, situada na quadra 22, centro desta cidade, com a área de 1.067,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a Av. Ministro João Alberto, medindo 14,00 metros e para a Praça Tiradentes, medindo 41,50 metros.

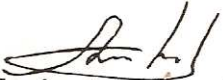
I. Direito: para a rua Waldir Rebelo, medindo 8,00 metros.

I. Esquerdo: para área do Hotel Novo Mundo, medindo 38,00 metros.

Fundo: para área do Baza e Câmara Municipal, medindo 44,00 metros.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barr. do Garças, 28 de Novembro de 1.994


Alcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/70
Prefeitura Municipal B. Garças
Alcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/70



ESTADO DE MATO GROSSO

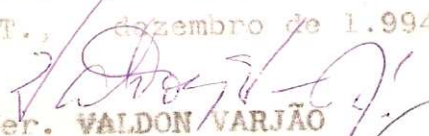
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em pauta **RESOLVE EXARAR O SEU PARECER FAVORAVEL**, constatou ser o mes-
LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., dezembro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR DE EIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo Legal e Constitucional.


Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., dezembro de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Ao PROJETO DE LEI nº 094/94, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre revogação de Lei que menciona e dá outras providências".

Art. 1º - O artigo 2º, do Projeto de Lei nº 094/94, de 05 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, através de processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, pelo valor não inferior a R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, o terreno urbano de propriedade do município, situado na Quadra nº 22, da Planta Cadastral desta cidade, com as seguintes características e confrontações:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças -MT., em 12 de dezembro de 1994.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador

P R O T O C O L O	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	MT
Nº 094/94	Data 15.12.94
Hora 14:00	
Assinatura	



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA ADITIVA

Autor: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Ao PROJETO DE LEI nº 094/94, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre revogação de Lei que menciona e dá outras providências".

Art. 1º - O artigo 2º, do Projeto de Lei nº 094/94, de 05 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, através de processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, pelo valor não inferior a R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, o terreno urbano de propriedade do município, situado na Quadra nº 22, da Planta Cadastral desta cidade, com as seguintes características e confrontações:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças -MT., em 12 de dezembro de 1994.

LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
12/12/94
Hora: 14:00
F. Funcionário: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando a presente EMENDA, ao Projeto de Lei nº 094/94 de autoria do Poder Executivo Municipal, oferece PARECER FAVORÁVEL a mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de dezembro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIZIARA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

embre



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando a presente EMENDA, ao Projeto de Lei nº 094/94 de autoria do Poder Executivo Municipal, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de dezembro de 1994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 094/94, DE 05 DE DEZembro de 1994

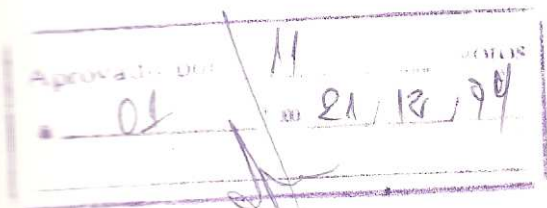
"Dispõe sobre revogação de Lei que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei nº 795, de 24 de junho de 1982.

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, através de processo licitatório, nos termos da legislação em vigor pelo valor não inferior a R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, o terreno urbano de propriedade do município, situado na Quadra nº 22, da Planta Cadastral desta cidade, com as seguintes características e confrontações:

- I - ÁREA : 1.067,00 m² ;
- II - FRENTE: Para a Av. Ministro J. Alberto, medindo 14,00 metros e para a Praça Tiradentes, medindo 41,50 metros;
- III - L. DIREITO: Para a Rua Waldir Rabelo, medindo 8,00 metros;
- IV - L. ESQUERDO: Para área do Hotel Novo Mundo, medindo 38,00 metros;
- V - FUNDO: Para área do Basa e Câmara Municipal, medindo 44,00 metros.





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

Art. 3º - Exclui-se da alienação a que menciona, o artigo 2º desta Lei as benfeitorias lá existentes, que deverão ser demolidas e reaproveitadas em outros empreendimentos de interesse da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., em 21 de dezembro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por	11	votos
<i>[Signature]</i>	21, 12, 94	

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 05 DE dezembro DE 1.994.



"Dispõe sobre revogação de Lei que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei nº 795, de 24 de junho de 1.982.

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, através de Concorrência Pública, nos termos da legislação em vigor, um terreno urbano de sua propriedade, situado na Quadra nº 22 da planta Cadastral desta cidade, com as seguintes características e confrontações:

- I - ÁREA: 1.067,00 m²;
- II - FRENTE: Para a Av. Ministro J. Alberto, medindo 14,00 metros e para a Praça Tiradentes, medindo 41,50 metros;
- III - L. DIREITO: Para a Rua Waldir Rabelo, medindo 8,00 metros;
- IV - L. ESQUERDO: Para área do Hotel Novo Mundo, medindo 38,00 metros;
- V - FUNDO: Para área do Basa e Câmara Municipal, medindo 44,00 metros.

Art. 3º - Exclui-se da alienação a que menciona, o artigo 2º desta Lei as benfeitorias lá existentes, que deverão ser demolidas e reaproveitadas em outros empreendimentos de interesse da municipalidade.

...

WMA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

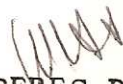
fls- 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de *dezembro* de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS

-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 094 DE 05 DE dezembro DE 1.994

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para a apreciação
Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo revogar a
Lei nº 795, de 24 de junho de 1.982, que está autorizando a trans-
ferência do imóvel desta municipalidade, para a Câmara Municipal.

O imóvel em questão está situado na Praça
Tiradentes, onde funcionava a Secretaria de Finanças do Município.

A revogação origina-se no fato da desneces-
sidade da Câmara Municipal em utilizar aquele imóvel, uma vez que
já possui instalações compatíveis com seu funcionamento, inclusive
com terreno ainda suscetível de ampliação, caso isso venha se tor-
nar necessário futuramente.

Por outro lado, a Prefeitura necessita de
recursos para tocar suas grandes obras de interesse da comunidade
como: a Rodoviária Interestadual, Hospital, conclusão da duplicação
da Av. Governador Jaime Campos e outras de porte médio que exigem
parcela considerável de recursos financeiros.

Daí a razão porque ao mesmo tempo em que re-
vogamos aquela Lei, solicitamos autorização para alienarmos o imó-
vel, ora avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o m². Como,
para todo negócio tem o seu dia aleatório de realização, nós quere-
mos estarmos preparados para levá-lo em concorrência pública com a

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

premissa de que já exista algum interessado na sua aquisição.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto, por entendermos ser de interesse comum.

Sem mais,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1.994


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal